



BROCHIER - RS

Lei nº50/1989

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 24 de novembro de 1989

LEI Nº 50, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário base do mês de outubro a partir de 1º de novembro.

Art. 2º - A tabela de remuneração para o pessoal do Quadro dos Servidores Municipais passa a ser a seguinte:

PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 NCZ\$ 675,72

02 NCZ\$ 744,41

03 NCZ\$ 810,87

04 NCZ\$ 946,02

05 NCZ\$ 1.081,16

06 NCZ\$ 1.158,39

10 NCZ\$ 1.790,67

11 NCZ\$ 1.896,89

Art. 3º - A remuneração básica dos Professores ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de NCZ\$ 965,33 (novecentos e sessenta e cinco cruzados novos e trinta e três centavos).



BROCHIER - RS

Art. 4º - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 649,74 FG1 - NCZ\$ 311,87

CC2 - NCZ\$ 742,56 FG2 - NCZ\$ 445,53

CC4 - NCZ\$ 965,33 FG4 - NCZ\$ 556,92

CC5 - NCZ\$ 1.113,84 FG5 - NCZ\$ 668,30

CC6 - NCZ\$ 2.042,76 FG6 - NCZ\$ 909,63

CC8 - NCZ\$ 3.161,45 FG8 - NCZ\$ 2.003,06

Art. 5º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 24 de novembro de 1989.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal